



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.031/PMMA/2017.

**“PRORROGA A CEDÊNCIA DA
SERVIDORA SIRLENE JONJOB
VICENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº.
975/PMMA/2010,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Cedência da Servidora Público Municipal Senhora **SIRLENE JONJOB VICENTE**, Técnica em enfermagem, matrícula nº. 220, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2.018, consubstanciado no ofício nº. 1091/2.017-PMC/GAB de 12 de dezembro de 2.017.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, surtindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2.018

Ministro Andreazza/RO., 21 de dezembro de 2.017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252